



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP/CR Nº 13, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre o fechamento do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra e a suspensão do atendimento presencial ao público, na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a conclusão do processo de locação do imóvel que abrigará o novo Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra, o encerramento do contrato de locação do prédio atualmente ocupado em 1º/10/2025 e a inauguração do novo edifício em 10/10/2025; a exigência de desocupação integral e entrega do imóvel atual no prazo contratual; a necessidade de execução dos serviços de mudança, instalação e adequação dos espaços no novo prédio; e que tais providências requerem a plena disponibilidade operacional das equipes envolvidas, a fim de evitar riscos e transtornos à execução do cronograma previamente definido;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das dependências do Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra, no período de 29 de setembro a 9 de outubro de 2025, sem prejuízo da regular fluência dos prazos processuais e da realização de todas as atividades forenses em teletrabalho;

CONSIDERANDO os termos do despacho exarado nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 33966/2025 (doc. 107), que autorizou magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) lotados(as) no Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra a exercerem suas atribuições em regime integral de teletrabalho,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o fechamento do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra, no período de 29 de setembro a 9 de outubro de 2025, sem prejuízo do curso dos prazos e das atividades forenses que serão realizadas em teletrabalho integral.

Art. 2º No período determinado no art. 1º desta Portaria, ficam suspensos, nas Varas do Trabalho e demais unidades judiciárias do Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra:

I - o atendimento presencial ao público; e

II - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas.



Parágrafo único. As novas designações das audiências serão regularmente comunicadas às partes e aos(às) seus(suas) procuradores(as), ficando a critério do(a) magistrado(a) responsável pela unidade a realização de audiências por meio virtual ou a redesignação das mesmas, conforme avaliação da conveniência e viabilidade.

Art. 3º Ficam mantidos, no período indicado no *caput* do art. 1º desta Portaria e nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 2º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas; e

IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos do [Ato GP/CR nº 4, de 25 de julho de 2023](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.